

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



RESOLUÇÃO Nº 3/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização do pagamento vencimentos de dos servidores da Câmara Municipal e dos subsídios dosvereadores, quinzenalmente, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º. O Presidente da Câmara fica autorizado a pagar, quinzenalmente, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e os subsídios dos vereadores.
- Art. 2º. O pagamento quinzenal deverá ser solicitado pelo servidor ou pelo vereador, 10 dias antes do dia previsto para o pagamento, e será ser feito da seguinte forma:
- I-40% do valor dos vencimentos ou dos subsídios até o 1º dia útil subsequente ao da realização da 2^a reunião ordinária mensal;
- II-60% do valor dos vencimentos ou dos subsídios até o 1º dia útil subsequente ao da realização da 4^a reunião ordinária mensal.
- § 1°. Caso não haja a solicitação mencionada no *caput*, o pagamento integral dos vencimentos ou dos subsídios será realizado até o 1° dia útil subsequente ao da realização da 4ª reunião ordinária mensal.
- § 2°. As faltas dos servidores ou dos vereadores serão descontadas dos vencimentos ou dos subsídios, nos termos da legislação que rege o assunto.
 - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de outubro de 2014.

Aldo Ambrósio Morelli Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí